



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4060, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar
no valor de R\$ 1.600.000,00"**

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, visando o reforço de dotação orçamentária para pagamento do auxílio alimentação aos servidores municipais, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

050

3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação - Fonte 01

R\$ 1.600.000,00

TOTAL R\$ 1.600.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil reais) correrão por conta do superavit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de maio de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR